

**ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO**

Comarca – Itajaí / 3ª Vara Cível  
 Rua Uruguai, 222, Centro – CEP: 88302-901, fone: (47) 3341-9468, Itajaí-SC – E-mail: itajaivcivel@tjsc.jus.br  
 Juiz de Direito: José Agenor de Araújo  
 Chefe de Cartório: Acir Aquilino de Borba

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – COM PRAZO DE 30 DIAS  
 PRAZO PARA O ATO – 15 DIAS**

Recuperação Judicial n. 0308386-42/2016.8.24.0033  
 Autor: Transportes Dalcoquo Ltda /

**EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS – COM PRAZO DE 15 DIAS**  
 Recuperação Judicial n. 0308386-42/2016.8.24.0033  
 Requerente: Transportes Dalcoquo Ltda.

**Conteúdo e Objetivo:** Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM., Juiz de Direito José Agenor de Araújo, da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí – Santa Catarina, deferiu o processamento da recuperação judicial requerida por TRANSPORTES DALCOQUO LTDA. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para **apresentar diretamente ao Administrador Judicial nomeado CAVALLAZZI, ANDREY RESTANHO E ARAUJO ADVOCACIA, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 380, Centro Executivo Barra Sul, 9º andar, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88015-200, telefone (48)3224-8188.** O presente edital contém o resumo do pedido, a decisão de deferimento da recuperação judicial e a relação nominal de credores, com a discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito. **RESUMO DO PEDIDO:** a autora aponta como principais motivos constitutivos da crise econômico-financeira em que se encontra: a contenda societária em que se encontra, com a indefinição do seu quisista proprietário, falta de credibilidade com credores, fornecedores e clientes; diminuição de faturamento contrariada com a manutenção das obrigações financeiras; bem como, a crise econômica vivida no país, que acaba por agravar a situação da Requerente. Desse modo, requereu o processamento da recuperação judicial, objetivando viabilizar a superação da crise econômico-financeira enfrentada. **DISPOSITIVO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO:** “Ante o exposto, e com fulcro no artigo 52 da Lei n. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora, nos seguintes termos: a) intimar a demandante para, no prazo de 5 (cinco) dias, anexar aos autos o contrato de prestação de serviços com a empresa SEM PARAR, a fim de possibilitar a análise da liminar pretendida às fls. 1810/3; b) reconhecer a legitimidade ativa do Sr. Laércio Tomé, para o ajuizamento da pretensão inicial, em face da decisão proferida pela Ilustre Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca; c) na ausência do insipiente registro no Cartório de Títulos e Documentos, os créditos das alienações fiduciárias dos Banco Industrial e Comercial S/A e Banco Daycoval S/A, serão mantidos nos autos na qualidade de credores quirográficos; d) intime-se a instituição financeira Banco Daycoval S.A., para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o depósito dos valores retidos da empresa autora, devidamente atualizados, bem como o Banco Industrial e Comercial S.A. para que proceda a imediata transferência de eventual saldo remanescente que esteja retido, valores estes que porventura sejam *aquele* depósito já depositado em juízo; e) expor-se-á avará judicial liberando o valor depositado em juízo, em favor da parte requerente, ou por meio de seu procurador, desde que tenha poderes especiais para transair; f) efetuar a habilitação dos créditos indicados nas petições e documentos de fls. 1712/1809 e 2587/2593 (Banco Industrial e Comercial SA); fls. 1931/2031 (Banco Daycoval SA) e fls. 2065/2111 (Banco Fides SA), em autos apartados; g) o pedido formulado às fls. 2594/2726 – União Fazenda Nacional -, será analisado somente após as manifestações do administrador judicial e do representante do Ministério Público; h) nomeie como Administrador Judicial o Dr. TULLO CAVALLAZZI FILHO, OAB/SC n. 9.212, com endereço na Av. Rio Branco, 380, 9º andar, centro Florianópolis, podendo ser contatado pelo telefone (48) 9972-8138 ou e-mail: cavallazzi@advempresarial.com.br (primeiro inscrito perante esta Unidade Jurisdicional) a quem competirá exercer, no que for cabível, os misteres previstos no art 22 da Lei nr. 11.101/2005, e que deverão ser intimados pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso e formular proposta de recuperação para ulterior deliberação (artigo 52, I), o valor e a forma de remuneração do administrador judicial serão fixados oportunamente (artigo 24); i) determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa autora suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no artigo 69 da Lei nr. 11.101/2005 (artigo 52, II, j) determine a suspensão do curso da prescrição e das execuções movidas em face da empresa demandante (com exceção das ações de conhecimento e impugnações que não se incluem no método de recuperação judicial), inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (artigo 6º, §4º), ressalvadas: - as ações que demandam quantia líquida (art. 6º, §1º); - as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito); e as impugnações mencionadas no §2º do art. 6º e 8º; - as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, §7º); - as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, II, k) determine que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seu administrador (art. 52, M). As prestações mensais de contas deverão ser depositadas em autos próprios, que deverão ser arquivadas, para facilitar o exame e manuseio; l) intime-se o ilustre representante do Ministério Público e comunique-se o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa demandante tiver estabelecimento (art. 52, V), inclusive as Fazendas Estaduais e Municipais das filiais enumeradas às fls. 1326/1530; m) expor-se-á edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do §1º do artigo 52 da Lei nr. 11.101/2005. Visando maior publicidade, autorizo que a empresa demandante **promova a publicação resumida do edital** em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de computadores (internet); n) determine que a empresa autora comunique, na forma do §3º do artigo 52 da Lei nr. 11.101/2005, a suspensão antes determinada aos juízes competentes, observando-se as ressalvas assinaladas; o) determine que a empresa autora apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias (artigo 53 da Lei nr. 11.101/2005), a conta da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob pena de ser decretada sua falência, nos termos do artigo 73, II, da referida lei; p) determine que o Sr. Chefe da Distribuição não limite as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, porquanto estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, §1º). Tal determinação fica limitada temporária à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias; q) após a republicação do edital, eventuais habilitações de credores ou divergências de credores quanto aos créditos relacionados deverão ser autuadas em separado (um incidente para cada habilitação/impugnação); r) para se evitar confusão processual, determine, desde já, que as petições de credores juntando procuração ou manifestando concordância com os créditos deverão ser mantidas em separado, dando ciência ao Administrador Judicial; s) comunique-se o deferimento do processamento da recuperação judicial a todos os ilustres Juízes desta Comarca; t) determine que a autora acrescentar ao seu nome a expressão “em Recuperação Judicial” em todos os atos, contratos e documentos que firmar, inclusive em suas filiais. Oficie-se a JUCISec do Estado de São Paulo, ordenando-se a anotação, no cadastro da empresa, do deferimento da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei nr. 11.101/2005); u) a relação de bens particulares do administrador de fato (fls. 1816/1827) e eventuais extratos de contas bancárias deverão ser mantidas sob sigilo, autorizando o acesso a tais informações apenas ao administrador judicial e a credores que apresentem procuração nos autos, proibida a extração de fotocópia; v) concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de revogação da presente medida, para a autora informar os endereços das Fazendas Estaduais e Municipais dos locais onde estão as filiais enumeradas às fls. 1326/1430, para fins de cumprimento da alínea “L” desta decisão e das instituições financeiras que deverão ser intimadas para os fins do item abaixo; w) determine a intimação das instituições financeiras credoras com carteira de duplicatas vinculadas, para que se abstenham de efetuar descontos ou retenções de valores decorrentes da liquidação dos correspondentes ativos, *salvo se as garantias fiduciárias estiverem registradas em cartório de registro de títulos e documentos em data anterior ao pedido de processamento da recuperação judicial (artigo 49, caput, da LRF) – considerando válido para tal fim o registro no cartório estadual da filial em que o contrato foi celebrado*, depositando os valores recebidos em conta vinculada, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme praxe do art. 49, §5º da Lei nr. 11.101/2005; y) permita que a demandante participe de processos licitatórios, excluindo-se eventual impedimento relacionado à submissão da empresa ao regime de recuperação judicial, bem como tenha acesso as contas correntes de sua titularidade, de forma restrita ao presente feito, em relação a Banco Industrial e Comercial S.A. e Banco Daycoval S.A, w) a devolução dos valores bloqueados na Execução de Título Extrajudicial da nr. 0312124-72.2015.8.24.0033, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, será analisado após a manifestação do Administrador Judicial e do representante do Ministério Público; z) oficie-se a Junta Desembargadora Dra. Cláudia Lambert de Faria, dando ciência da presente decisão. Intime-se e cumpra-se, com urgência. Itajaí (SC), 31 de Agosto de 2016. José Agenor de Araújo – Juiz de Direito.”

**Faz saber, ainda, que a Recuperanda apresentou a seguinte relação de credores: **RELAÇÃO DE CREDORES**: relação de credores elaborada pelas recuperandas poderá ser acessada direta nos autos da recuperação judicial n.º 0308386-42/2016.8.24.0033 ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)) ou obtida diretamente no site da devedora, através do endereço digital <http://www.dalcoquo.com.br/admin/images/images/01/Edital%20de%20Intima%20e%20Edital%20de%20Conhecimento%20de%20Terceiros%20e%20Interessados.pdf>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez na forma da Lei Itajaí - SC, 27 de setembro de 2016.**

Pelo presente, FICAM CIENTES(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e NITMADA(S) para atender ao presente supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (vez(es), com intervalo de 0 (dois), na forma da lei.

Itajaí (SC), 27 de setembro de 2016.  
 Acir Aquilino de Borba  
 Analista Jurídico –  
 Chefe de Cartório – Matrícula 3823  
 Por Ordem do MM. Juiz – Portaria nº 02/2009

# Alta dos juros nos EUA deve acontecer ‘relativamente cedo’

## Ata de reunião do BC americano de setembro mostra que tese de subir logo a taxa vem ganhando força

### Próximo encontro do Fed está marcado para novembro; medida tem impacto no Brasil e em outros emergentes

DAS AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS

A decisão do Fed (banco central dos EUA) de manter inalterada a taxa de juros no mês passado foi “apertada”, e alguns dos seus membros consideram que um aumento pode acontecer “relativamente cedo”, segundo a ata da reunião realizada em setembro — o próximo encontro acontece em novembro. O documento do encontro mostrou que os membros do BC americano ainda estão bastante divididos sobre quando deverá ocorrer o aumento (o primeiro desde dezembro do ano passado), mas

que vem ganhando força a tese de que ele deverá vir logo.

Para alguns dos integrantes do Fed, o mercado de trabalho americano dá sinais de força e, caso ele continue a melhorar (assim como a atividade econômica), será apropriado elevar a taxa de juros rapidamente (hoje entre 0,25% e 0,50% ao ano).

Outros, porém, ainda esperam a inflação se aproximar da meta para avaliar o aperto monetário.

Diferentemente do Brasil, onde o BC tem como tarefa principal o controle da inflação, o banco central americano tem um papel duplo: deixar o índice de preços dentro da meta (2% anuais) e a economia em pleno emprego. Essas duas tarefas explicam, em grande parte, a dificuldade do Fed de decidir quando re-

tomar o aumento dos juros. Por um lado, o mercado de trabalho, ainda que não esteja exuberante, mostra crescimento consistente: 178 mil vagas mensais foram criadas em média neste ano, e a taxa de desemprego é baixa (5%). A inflação em 12 meses, porém, permanece baixa: ficou em 1,1% em agosto e há dois anos não chega perto da me-

ta adotada pelo Fed. Como o PIB (Produto Interno Bruto) também não engrenou no primeiro semestre (alta de 0,2% no primeiro trimestre e 0,4% nos três meses seguintes), o Fed tem optado pela cautela na hora de aumentar os juros.

A principal preocupação é que o aperto monetário aconteça antes do necessário, o que poderia tirar dos trilhos a recuperação da principal economia mundial. Se ele vier atrasado, as consequências também podem ser negativas — como a criação de bolhas no mercado imobiliário ou na Bolsa de Valores.

O Fed só leva em conta as necessidades da economia americana na hora de decidir sobre os juros, mas a medida tem impacto mundial, inclusive no Brasil.

Isso porque a alta de juros nos EUA atrai investidores para o mercado americano, que, simultaneamente, retiram dinheiro de outros países, especialmente os emergentes.

Essa saída de investimento torna o dólar mais escasso nesses países, levando a uma valorização da moeda americana em relação às dos mercados emergentes.

## ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO

“Em Constituição”  
**Concurso Residência Médica R1 – 2017**

| Especialidade           | Vagas oferecidas | Vagas credenciadas | Situação atual do programa | Duração do programa | Pré-requisito*      |
|-------------------------|------------------|--------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
| Cardiologia             | 12               | 14                 | Credenciado                | 2 anos              | 2 Clínica Médica    |
| Cirurgia Cardiovascular | 2                | 3                  | Credenciado                | 4 anos              | anos Cirurgia Geral |

\*Programas de Residência Médica credenciados pela CNRM/MEC.

**Inscrições:** serão recebidas de 1/11/2016 até as 13h (horário de Brasília), de 30/11/2016. **SOMENTE ON-LINE**, no site [www.hcor.com.br](http://www.hcor.com.br), link “Área Médica”. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), deverá ser depositada no Banco do Brasil (001), agência 1189-4, conta-corrente 20187-1, e crédito do Hospital do Coração – ASS (não serão aceitas inscrições efetuadas via depósito em cheque ou efetuadas em caixas de autotendimento). **O comprovante do depósito deverá ser enviado dentro do prazo de inscrição (data e horário)**, para a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DO CORAÇÃO, Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 147 – Paraíso, CEP 04004-030, São Paulo – SP, devidamente identificado com nome do candidato e especialidade e por e-mail: [residencia.medica@hcor.com.br](mailto:residencia.medica@hcor.com.br) (comprovantes recebidos por e-mail serão considerados apenas dentro do prazo de inscrição seguindo data e horário). Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores. É obrigatório informar na ficha de inscrição: nº do documento de identidade, CPF, nome completo da mãe, nº do CRM, nome da instituição de ensino do Curso Médico e nome da Instituição de Residência Médica. Os candidatos poderão confirmar suas inscrições somente através do e-mail: [residencia.medica@hcor.com.br](mailto:residencia.medica@hcor.com.br)

O manual do candidato estará disponível no site [www.hcor.com.br](http://www.hcor.com.br) – link “Área Médica”.

| Data                    | Peso            | Horário  | Local   |
|-------------------------|-----------------|--|---|
| Prova escrita (1ª fase) | 6/2/2017        | 50   | Auditório 01 - HCor R. Des. Eliseu Guilherme, 147 |
| Publicação do gabarito  | 7/2/2017        | 15h, no site <a href="http://www.hcor.com.br">www.hcor.com.br</a> , link “Área Médica” |   |
| Resultado (1ª fase)     | 7/2/2017        | 15h, no site <a href="http://www.hcor.com.br">www.hcor.com.br</a> , link “Área Médica” |   |
| Prova prática (2ª fase) | 8/2/2017        | 40   | 9h CETES HCor Rua Cubatão, 182                    |
| Entrevista (2ª fase)    | 8/2/2017        | 10   | 9h CETES HCor Rua Cubatão, 182                    |
| <b>Resultado final</b>  | <b>9/2/2017</b> | 15h, no site <a href="http://www.hcor.com.br">www.hcor.com.br</a> , link “Área Médica” |   |

A prova escrita constará de 100 questões (múltipla escolha), sobre conhecimentos de Clínica Médica, para candidatas à Cardiologia, e 50 questões (múltipla escolha), sobre conhecimentos de Cirurgia Geral, para candidatos à Cirurgia Cardiovascular. A prova terá duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), com tempo mínimo de permanência na sala de 2h (duas horas).

Os 30 primeiros classificados serão convocados para a 2ª fase, que será realizada no dia 8/2/2017, às 9h.

Na entrevista individual, os candidatos deverão apresentar: currículo vitae atualizado, acompanhado dos títulos e certificados mencionados + cópia do CRM. A prova prática será realizada em ambiente sucessivo relacionado ao programa escolhido.

**Critérios para avaliação do curriculum vitae (2 pontos para cada item):**

- ACLS (Advanced Cardiológic Life Support).
- Atividades curriculares (histórico escolar do curso de Medicina).
- Atividades extracurriculares (monitorias, participação em simpósios e congressos).
- Publicação de artigos em revistas nacionais e/ou internacionais.
- Participação em trabalhos científicos.

A divulgação da nota final e classificação será apenas pelo nº de inscrição dos candidatos.

Se houver empate entre candidatos, o critério de desempate será:

- a) Maior nota obtida na prova teste de múltipla escolha.
- b) Maior idade.

**Matrícula:** será realizada nos dias 10 ou 13/2/2017.

- O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato.
- Os excedentes serão convocados para matrícula através de contato telefônico e e-mail, por ordem de classificação e com prazo de 24 horas para sua realização.

**Documentos necessários:**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>2</b>                   | Fotos 3x4 coloridas e recentes   |
| <b>1 cópia autenticada</b> | Diploma médico   |
| <b>1 cópia autenticada</b> | Diploma da residência médica ou certificado  |
| 1 cópia                    | Carteira do Conselho Regional de Medicina – CREMESP  |
| 1 cópia                    | Certidão de quitação do Conselho Regional de Medicina - CREMESP  |
| 1 cópia                    | Certidão Ético-Profissional - Conselho Regional de Medicina - CREMESP  |
| 1 cópia                    | Documento de identidade  |
| <b>2 cópiias</b>           | CPF  |
| 1 cópia                    | Título de eleitor  |
| 1 cópia                    | Certidão de nascimento   |
| 1 cópia                    | Certificado de Reservista ou Alistamento   |
| 1 cópia                    | NIT (último recolhimento do INSS na categoria de autônomo), número do PIS/PASEP  |
| 1 cópia                    | Carteira de vacinação constando vacinas (Hepatite B, Dupla Adulto e Tríplice Viral ou exame de Anti HBS)   |
| <b>2 cópiias</b>           | Comprovante de residência (luz/telefone/água) ou (uma xerox de um dos comprovantes citados acima no nome do proprietário junto com uma declaração no qual o proprietário declara que a pessoa reside na sua residência. Deverá ser reconhecida firma no cartório). |

**Candidatos estrangeiros e brasileiros com diploma no exterior:** os candidatos com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1831 e 1832/2008.

**O candidato que já possua duas especialidades,** desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do certame, pois é vedado ao médico-residente realizar programa de residência médica em mais de duas especialidades diferentes.

**Interposição de recursos:** os recursos sobre os resultados divulgados deverão ser endereçados à COREME (mesmo local da inscrição) e deverão ser protocolados no prazo certo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital, divulgação do gabarito oficial da prova objetiva de teste de múltipla escolha (primeira fase) e do resultado final, respectivamente, sendo que o referido prazo começa a fluir no 1º dia útil após a devida divulgação (Resolução CNRM nº 12/04).

Programa credenciado pela CNRM/MEC, Parecer nº 248/06, de 22/11/2006, Processo nº 23000.015520/2005-35, credenciado protocolo nº 2011-36 e 2011-39, PCP 26/1/2011.

Os residentes matriculados seguirão Regimento e Estatutos da COREME do HCor e receberão bolsa de estudos, com valor estipulado pela CNRM, Lei Federal nº 11381/2006.

Os médicos participantes do PROVAB poderão requerer pontuação adicional segundo Resolução CNRM/MEC 02/2015.

O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluiu o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB.
- II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais de uma vez.
- § 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- § 4º A coordenação nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.
- § 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.
- § 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCRM pelos PRMs.
- § 7º Será excluído do processo seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB (Resolução CNRM nº 2/2015).

**Dra. Ieda Biscegli Jatene**  
 Coordenadora - COREME

**Dr. Cesar A. P. Jardim**  
 Vice-coordenador - COREME

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1321129-269/2016**

Objeto: Compra de Medicamentos sob Ação Judicial.  
 Abertura da Sessão: dia 26 de outubro de 2016, às 9h.  
 Projeira: Raquel Aparecida Batista Rodrigues.  
 Edital disponível no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).  
 Mais informações pelo telefone: (31) 3916-8941.  
 Belo Horizonte, 14 de outubro de 2016.  
 Diretoria de Compras – NCM/AJ - 117



**MINAS GERAIS**  
 GOVERNO DE TODOS

\*VARA CÍVEL DE SANTO ANDRÉ - Avenida José Caballero, s/n- 2º Andar - Sala: 238 - Centro - CEP: 09040-900 - Fone: (11) 4435-8801 - Santo André-SP - E-mail: stoaandrevciv@tjsc.jus.br - **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 30 dias. Processo Físico: 0039794-69.2010.8.26.0554 – Ordem: 1855/10. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. ALEXANDRE BETINI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER A PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI** (RG 6.698.213-8; CPF 916.934.388-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, que pelo presente, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO COMUM** ajuizada por **WALDEMAR WYSOCKI**, fica o mesmo **INTIMADO** para, no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, **PAGAR O DÉBITO** de R\$ 61.054,54 (aposto/2016) a ser atualizado e acrescido das cominações legais, **SOB PENA DE ACRESCIMO DE MULTA** de 10% e também de honorários de 10% (art. 523, § 1º do CPC/2015) e prosseguimento do feito com a expedição de mandado de penhora de bens e avaliação; e cliente de que não havendo pagamento, independentemente de penhora ou nova intimação deverá apresentar nos próprios autos, a **IMPUGNAÇÃO**. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 05 de outubro de 2016.

**DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO**


**TICIANE APARECIDA GALEAZZI** - CPF nº 003.670.999-93 e **BRUNO BUDANT PEROTTINI** - CPF nº 053.584.109-45; **DECLARAM**, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargos de administração no MS Bank SA Banco de Câmbio. **ESCLARECEM** que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF**  
 GTCUR - Gerência Técnica em Curitiba  
 Av. Cândido de Abreu, 344 - Curitiba/PR - CEP 80.530-914

**FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**

A FLEM, situada na Rua Visconde de Itaboraí, 845, Edf. Amaralina Empresarial - Amaralina, Salvador-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 27 de outubro de 2016, às 09h30, através do site “licitações-e” do Banco do Brasil, o Pregão Eletrônico nº 002/2016 para Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de coleta de dados com instrumentos eletrônicos em áreas rurais do estado da Bahia com vistas à linha de base para a avaliação de impacto do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia – PDRS (Bahia Produtiva). O Edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.flem.org.br](http://www.flem.org.br) e no endereço acima. Salvador, 13 de outubro de 2016.

Carla Joseane Jesus de Almeida – Pregoeira



**EMBAIXADA DAS FILIPINAS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

A Embaixada das Filipinas no Brasil torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência (envelopes fechados, vence o menor preço) para fornecer: **uma Van Executiva zero quilômetros.**

**Especificações do Projeto**

Orçamento aprovado para o contrato (oferta máxima): R\$ 105.000,00.  
 Van Executiva com:

1. Câmbio manual ou automático;
2. Capacidade de, pelo menos, 12 assentos;
3. Motor de 4 cilindros em linha;
4. Tipo de combustível: Diesel;
5. Com GPS, com sistema de freios ABS, com travas, janelas elétricas, ar condicionado e sistema de aquecimento.

Documentos de licitação contendo informações sobre o projeto, incluindo os Termos de Referência e Instruções para a apresentação das propostas, estão disponíveis na Embaixada das Filipinas, SEN 801, Av. das Nações, Lote 01, Asa Norte, e contar da data de publicação deste aviso, até às 12h00 do dia 03 de Novembro de 2016. Os interessados também poderão contatar a Sra. Jussara de Rezende Assaif no telefone (61) 3224-8634 ou e-mail: [ljussara@smmail.com](mailto:ljussara@smmail.com).

Empresas interessadas estão convidadas a participar da **conferência pré-licitação em 21 de Outubro de 2016, às 15h00**, para discutir e esclarecer ulteriormente o processo de licitação. O prazo para apresentação das propostas é até a abertura dos envelopes, que ocorrerá às 15h00 do dia **03 de Novembro de 2016**, na Embaixada das Filipinas.